



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 031, DE 06 DE MAIO DE 2013

INCLUI O PARÁGRAFO QUARTO AO
ARTIGO 128 DA LEI ORGÂNICA DE
PARATY.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraty, nos termos do parágrafo 2º, artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA** ao texto da mesma Lei

Artigo 1º - Fica incluído o parágrafo 4º no artigo 128, da Lei Orgânica de Paraty, com a seguinte redação:

“Artigo 128 - ...

...
Parágrafo 4º - Em se tratando do primeiro ano de mandato do Prefeito, os prazos referidos nos incisos de I, II e III do caput desse artigo poderão se estender até o último dia do mês de setembro.”

Artigo 2º - A alteração a que se refere esta Emenda para sua primeira aplicação terá efeito retroativo a primeiro de abril de 2013.

Artigo 3º - A presente Emenda a Lei Orgânica do Município de Paraty entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Maio de 2013.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL

Presidente

Luciano de Oliveira Vidal
Câmara Municipal de Paraty
Vereador Presidente

BENEDITO CRISPIM DE ALCÂNTARA

1º Vice-Presidente

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

2º Vice-Presidente

FERNANDO PEDRO LOURO

1º Secretário

VALCENI DA SILVA TEIXEIRA

2º Secretário